



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

EDITAL RETIFICADO Nº 03/2021/DG/SANE IFAL – Campus Marechal Deodoro

A Direção Geral do Campus Marechal Deodoro e o Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar do Instituto Federal de Alagoas/Campus Marechal Deodoro, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, tornam público que estão abertas as inscrições para CADASTRO no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES)*, regulamentado pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 (Política de Assistência Estudantil).

I. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL) é um conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência dos/as estudantes.

1.2. A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente e de nível superior e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1.3. O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) é caracterizado como um programa de seleção da PAE/IFAL.

1.4. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil.

1.5. O PANES, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso gratuito ao refeitório, primando por uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

II. DOS PRÉ-REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Estudantes dos turnos MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, regularmente matriculados/as no ano letivo 2021/2022 em cursos presenciais, de nível médio, superior e EJA, do IFAL – Campus Marechal Deodoro.

III. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para fins de seleção e desempate serão considerados os seguintes critérios, respectivamente:

I- Agravado nutricional, comprovado por laudo da/o profissional nutricionista do campus;

II- Com necessidade específica, comprovada por laudo médico;

III- Em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou beneficiadas/os pelos programas vinculados ao Serviço Social; e

IV- Com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.

3.1.1. São exemplos de agravos nutricionais: desnutrição, obesidade, deficiência de ferro (anemia), deficiência de vitamina A, doença celíaca, intolerâncias alimentares, alergias alimentares, transtornos alimentares, nefropatias, entre outros.

3.1.2. Entende-se como atividade em tempo integral aquelas comprovadas por meio de declaração do/a orientador/a ou docente responsável, independente da quantidade de dias, a saber:

I- Estudantes em estágio, monitoria, suporte de aprendizagem ou outras atividades de ensino;

II- Estudantes em projetos ou atividades desportivas e culturais;

III - Estudantes em projetos de pesquisa ou extensão.

3.1.3. A Direção de Ensino ficará responsável em repassar as informações para comprovação dos estudantes que apresentarem atividades no contraturno.

3.1.4. Estudantes que mudaram de cidade devido aos estudos, inclusive os/as que recebem auxílio permanência referente à moradia, também serão avaliados conforme os critérios estipulados no item 3.1.

IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. INSCRIÇÃO

4.1.1. A inscrição ocorrerá, no período de 17/12/2021 a 24/01/2022, exclusivamente por meio do preenchimento online do “Questionário de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (QISPANES)”, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5-RQWJ--v3yuVz32tKrNF9RI1CgVF1PO2Nqz7h7AXSt7xHQ/viewform>

4.1.2. Apenas poderá participar do processo seletivo o/a estudante que preencher o questionário no prazo determinado acima.

4.2. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. As documentações exigidas deverão ser encaminhadas para o e-mail do Setor de Nutrição (nutricao.marechal@ifal.edu.br), após a realização da inscrição através do preenchimento do questionário online, até o dia 24/01/2022.

4.2.2. Estudantes que possuem algum agravado nutricional devem encaminhar exames relacionados ao agravado ou laudo médico comprobatório.

4.2.5. Estudantes com algum problema de saúde ou necessidade específica devem encaminhar declaração ou

laudo médico comprobatório.

4.2.6. Estudantes participantes do Programa Suporte de Aprendizagem ou outras atividades de ensino no contraturno (bolsistas/voluntários em estágio, monitoria, em projetos, atividades desportivas e culturais, participantes do grêmio estudantil ou outras atividades de ensino) devem apenas informar no QISPANES que tem essa atividade no contraturno. O documento comprobatório será fornecido em forma de lista pela Direção de Ensino.

4.3. AVALIAÇÃO SITUACIONAL

4.3.1. A avaliação situacional será realizada com base nos dados obtidos no QISPANES e nos documentos comprobatórios, no período de **03/01/2022 a 25/01/2022**.

4.3.2. O processo de análise se dará com base nos critérios estabelecidos no **ITEM 3** deste edital.

4.3.3. Para análise do critério situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou beneficiadas/os pelos programas vinculados ao Serviço Social, será feita parceria com o Setor de Serviço Social do campus.

4.3.4. São motivos de **INDEFERIMENTO**: a) Falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Nutricionista nos prazos determinados; b) Omitir e/ou prestar informações inverídicas ou divergentes.

4.4. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.4.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **26/01/2022**, em murais e no site do campus.

4.4.2. Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus.

4.4.3. Cabe ao candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

4.4.4. Os/as estudantes terão **até dia 28/01/2022** para a interposição de recursos, mediante preenchimento de formulário próprio (**Anexo I**), que deverá ser encaminhado para o e-mail do Setor de Nutrição (nutrição.marechal@ifal.edu.br).

4.4.5. Os recursos serão analisados pela nutricionista responsável pelo processo de seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4.6. O Setor de Nutrição irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos no site do IFAL do campus.

4.4.7. O/a autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Nutricionista do Campus.

4.4.8. Não serão aceitos recursos fora do prazo determinado, exceto em situações de saúde, as quais devem ser devidamente comprovadas.

4.4.9. O resultado final será divulgado no dia **02/02/2022**, contendo: a) lista nominal dos/as estudantes selecionados/as, em ordem alfabética; b) a refeição e os dias deferidos, quando for o caso.

V. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. O quantitativo de vagas deste Edital será de **100 vagas por dia para o almoço e 50 vagas por dia para**

o jantar, distribuídas entre alunos inscritos neste processo de seleção, conforme os critérios determinados neste Edital.

5.2. A depender da necessidade, o quantitativo diário poderá ser alterado, considerando a média semanal de refeições.

5.3. O acesso ao SANE terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado após reavaliação e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

5.4. Nos casos de estudantes com atividades em contraturno, o período de vigência é condicionado à finalização destas, podendo também haver prorrogação.

VI. DA CONCESSÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Somente será beneficiado pelo PANES, o/a estudante que entregar na sala da Nutrição ou na sala do Departamento de Apoio Acadêmico, até o dia **11/02/2022** (prazo de 07 dias úteis após o resultado final), o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES devidamente preenchido e assinado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo (**Anexo II**).

6.2. Juntamente à assinatura do Termo de Compromisso, o/a aluno/a selecionado/a deve entregar **uma foto 3x4**.

6.3 As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

6.4. O/a estudante que não entregar a documentação de habilitação no prazo determinado, terá o cadastro automaticamente invalidado, à exceção de situações de saúde, devidamente comprovadas.

VII. DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO

7.1. Será realizado acompanhamento mensal dos/as estudantes, conforme descrito abaixo, podendo ser desligado do programa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento destes itens.

7.1.1. Frequência mensal, extraída do SIGAA, no cômputo geral dos componentes curriculares de, no mínimo, 75%;

7.1.2. Frequência no SANE de, no mínimo, 80%.

7.2. O/a estudante será desligado/a do programa:

I- Se a quantidade de faltas, sem devida justificativa no SANE, for acima do permitido mensalmente;

II- A pedido;

III- Quando do término da vigência das atividades em contraturno;

IV- Quando do trancamento da matrícula ou da conclusão/desistência do curso;

V- Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, neste Edital de Seleção, no Termo de Compromisso de Adesão ao PANES e nas Normas de Acesso ao Refeitório;

V- Quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

7.3. O benefício não será concedido durante férias, recessos escolares, greves, ocupações, paralisações e

suspensão de aula ou calendário acadêmico, entre outras situações similares, mesmo que outras atividades curriculares não sejam paralisadas.

7.4. O/a estudante beneficiado/a deverá comunicar ao Setores de Nutrição e Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, bem como participação em atividades no contraturno.

7.5. Caso o/a estudante frequente as aulas de Suporte de Aprendizagem, progressão parcial e/ou monitoria, será solicitada declaração de assiduidade ao Direção de Ensino, contendo as informações acima listadas.

VIII. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação do Edital de Seleção	17/12/2021	Site do IFAL- Campus Marechal Deodoro, perfil no Instagram do Campus Marechal Deodoro e do Departamento de Apoio Acadêmico.
Inscrições	17/12/2021 a 24/01/2022	Através do link disponível no edital e no site do IFAL (https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal)
Entrega de documentos (CADASTRO)	17/12/2021 a 24/01/2022	Enviado para o e-mail do Setor de Nutrição (nutricao.marechal@ifal.edu.br)
Análise Situacional	Até dia 25/01/2022	Setor de Nutrição
Resultado Preliminar	26/01/2022	Site do IFAL- Campus Marechal Deodoro
Interposição de Recurso	Até dia 28/01/2022	Enviado para o e-mail do Setor de Nutrição (nutricao.marechal@ifal.edu.br)
Resultado Final	02/02/2022	Murais do Campus e site do IFAL- Campus Marechal Deodoro.
Entrega do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil assinado e uma foto 3x4	Até o dia 11/02/2022	Sala do Setor de Nutrição ou no Departamento de Apoio Acadêmico.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

9.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada inveracidade das documentações apresentadas, o estudante terá o benefício descontinuado, além da aplicação de medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Em casos advindos de calamidade pública, situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, estudantes não cadastrados/as deverão procurar imediatamente a equipe da Assistência Estudantil do campus para análise.

9.5 Quando houver necessidade de alteração no cronograma deste edital, o Setor de Nutrição irá divulgar as

novas datas estabelecidas.

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo/a Nutricionista/Departamento de Ensino do campus ou correlato.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2022.

Júlia de Sousa Furtado
Departamento de Apoio Acadêmico

Keine Mendonça Pereira Telles
Nutricionista

Éder Júnior Cruz de Souza
Diretor Geral do Campus Marechal Deodoro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
E NUTRIÇÃO ESCOLAR**

Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com a Resolução nº 16/CS de 11 de dezembro de 2017, que trata sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL), celebrado entre:

CONCEDENTE			
Razão Social: Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro		CNPJ: 10.825.373/0002-36	
Endereço: R. da Matança (Rua Lourival Alfredo)	Bairro: Poeira	Cidade: Marechal Deodoro	UF: AL
Representado por: Éder Júnior Cruz de Souza		Função: Diretor Geral	
Endereço eletrônico: https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal		Telefone: (82) 2126-6300	
ESTUDANTE			
Nome:		Telefone:	
Data de Nascimento:	CPF:	Matrícula:	
Curso/Turma:	Turno:	Período/Ano:	

Pelo presente Termo de Compromisso, a partir desta data, declaro estar ciente:

- 1 – Das condições de que trata o Edital nº 03/2021/DG/SANE/IFAL – Campus Marechal Deodoro;
- 2 – Da Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, que regulamenta o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES);
- 3 – De que o PANES, com conformidade com a PAE/IFAL, visa possibilitar condições de permanência com qualidade, com foco no rendimento em sala de aula, e a manutenção/recuperação do estado nutricional;
- 4 – Do dever em manter, mensalmente, frequência mínima de 75% em sala de aula no cômputo geral dos componentes curriculares;
- 5 – Do dever em manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%;
- 6 – De que o direito adquirido de acesso ao refeitório não poderá ser transferido a outrem;
- 7 – De que o acesso ao refeitório deverá ocorrer em dias letivos, conforme horário da refeição para o qual fui selecionado;
- 8 – Dos critérios para desligamento do PANES, descritos no art. 142 da referida Resolução;
- 9 – Do dever em comparecer, quando solicitado/a, às reuniões promovidas pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e pela Gestão da AE;
- 10 – De apresentar, sempre que solicitado pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar, documentação atualizada;
- 11 – Do dever de manter conduta respeitosa para com a comunidade interna e externa do campus;
- 12 – Do dever de informar ao SANE quando não estiver atendendo às condições acima.

As partes se comprometem a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável

Nutricionista

Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico